



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Irinea Araújo Gonçalves		
EMENTA: Autoriza Irinea Araújo Gonçalves a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Leandro Alves Correia, de Cedro, até 31.12.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09655270-0	PARECER Nº 0299/2010	APROVADO EM: 21.06.2010

I – RELATÓRIO

Irinea Araújo Gonçalves, habilitada em Curso de Professor do Ensino de Primeiro Grau (nível médio - SEDUC), mediante o processo nº 09655270-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Leandro Alves Correia, instituição localizada no Sítio Agrovila, Zona Rural, CEP: 63.400-000, Cedro.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- Portaria de Nomeação;
- certificado de conclusão de Curso de Professor do Ensino de Primeiro Grau (nível médio), expedido pela SEDUC, em 14/01/1986;
- declaração de carência de profissional habilitado, expedida pela Coordenadora da 17ª CREDE/lcô, em 23 de março de 2010;
- certificado de participação em Curso de Formação de Diretores Municipais (SEDUC/UNDIME), datado de 31 de janeiro de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Leandro Alves Correia, de Cedro, em favor de Irinea Araújo Gonçalves, até 31.12.2010.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0299/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE